

# CÓDIGO DE **CONDUTA**

Colaboradores

## **Programa de Integridade**

Consórcio São Bernardo Ambiental



SÃO BERNARDO AMBIENTAL



## SUMÁRIO

PALAVRA DO DIRETOR .....	3
1. PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS.....	5
2. ABRANGÊNCIA DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA .....	7
3. PRINCÍPIOS DE GESTÃO .....	8
4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA .....	9
5. CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES DO CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL .....	10
6. CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL .....	15
7. CONDUTAS E COMPROMISSOS DO CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL .....	17
8. RESPONSABILIDADES DAS LIDERANÇAS NO CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL .....	25
9. COMITÊ DE CONDUTA .....	26
10. DIVULGAÇÃO .....	27
11. SANÇÕES.....	27
12. CONSULTAS .....	27
13. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA .....	28
14. CANAIS DE COMUNICAÇÃO .....	29
15. TERMO DE COMPROMISSO .....	30
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30

---

## **PALAVRA DO DIRETOR**

O Consórcio São Bernardo Ambiental, responsável pela limpeza urbana do município de São Bernardo do Campo, assume o compromisso de atuar de forma ética e com segurança ambiental, frente a todos os públicos com os quais se relaciona, como colaboradores, comunidade, cliente, fornecedores, prestadores de serviços e todos os envolvidos.

Este Código de Conduta direciona e orienta os negócios e as relações de maneira ética e com absoluta integridade, e orienta a cada um de nós em todas as situações, independente da atividade ou cargo que ocupa.

Todos os colaboradores, inclusive terceiros, devem respeitar e zelar para que as diretrizes do código de conduta sejam rigorosamente obedecidas.

O envolvimento de todos para aplicação e disseminação deste Código, é essencial para que possamos contribuir não apenas com a empresa, mas por uma sociedade mais justa, ética, íntegra e sustentável para nós e principalmente às futuras gerações.

**Arthur Longano Bevilacqua**

## O CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL

O Consórcio São Bernardo Ambiental é uma parceria entre as empresas: LARA, REVITA (Empresa do Grupo SOLVÍ) e TB SERVIÇOS, que se uniram para atender exclusivamente a cidade de São Bernardo do Campo com os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, além de outros serviços de conservação e limpeza urbana em todo município.

Essa parceria é responsável por cuidar da cidade e mantê-la o mais limpa e bem cuidada possível. Tudo isso é realizado com investimento em profissionais, oferecendo diferenciais, disponibilizando serviços de qualidade e promovendo convívio saudável entre funcionários, visando o sucesso das atividades da empresa.



## 1. PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS

Ser uma Empresa do Grupo Solví significa ter Colaboradores que atuam como líderes empresários, que trabalham para o bem e de forma sustentável, a fim de entregar à sociedade Soluções para a Vida, gerando resultados para a organização e valor para todos os seus públicos de interesse.

Oferecer soluções integradas de limpeza urbana, tratamento e valorização de resíduos sólidos, com diferencial tecnológico e excelência na prestação dos serviços, buscando a satisfação da comunidade, cliente e colaboradores. Atuar como instrumento de transformação da sociedade atendida, por meio do desenvolvimento e promoção da educação ambiental, por uma cidade mais limpa, agradável e sustentável para as futuras gerações.

## **MISSÃO:**

Oferecer serviços de limpeza e conservação urbana, com excelência, buscando a satisfação da comunidade, cliente, colaboradores e consorciadas. Além disso, contribuir para uma Cidade agradável e sustentável para as futuras gerações.

## **VISÃO:**

Ser referência no setor de limpeza e conservação urbana, promovendo a sustentabilidade socioambiental e ser reconhecida pela competência, agilidade e qualidade dos serviços oferecidos.

## **VALORES:**

Excelência

Transparência

Profissionalismo

Agilidade

Inovação

Responsabilidade Socioambiental

Ética

Parceria

Valorização de Pessoas

Comprometimento

Segurança



## **2. ABRANGÊNCIA DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA**

As regras de conduta previstas neste Código deverão ser cumpridas por todos os que atuam no Consórcio São Bernardo Ambiental (incluindo terceiros no âmbito da, prestação de serviços fornecimento, ou qualquer outra espécie de relação contratual), sem distinção de nível hierárquico na empresa.

### 3. PRINCÍPIOS DE GESTÃO

Harmonizar as expectativas dos Clientes e usuários com a busca de resultados empresariais e de desenvolvimento de nossos Colaboradores, por meio de operações descentralizadas, planejadas e controladas corporativamente.

#### ÉTICA

A Ética é o ideal de conduta humana e é parte intrínseca do próprio processo de desenvolvimento da civilização, que orienta cada indivíduo em sua decisão sobre o que é bom e correto para si e para sua vida em relação a seus semelhantes, visando o bem comum.

O desenvolvimento do Consórcio São Bernardo Ambiental se baseia em uma ética rigorosa, construída com respeito às leis e aos princípios que estabeleceram a reputação da empresa.

A Ética pessoal e a empresarial são inseparáveis. Portanto, a conduta esperada de cada Colaborador deve expressar a identidade organizacional de nossa Empresa, orientando o teor e o processo de tomada de decisões. O padrão individual de valores deve ser compatível com o da Empresa. Nesse sentido, este Código busca estabelecer os princípios éticos e de conduta que deverão ser observados pelos Colaboradores, Fornecedores e Prestadores de Serviços, a fim de que atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e negócios com os diferentes públicos de interesse, garantindo articulação para o sucesso comum.



---

## 4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

Ser a referência individual e coletiva para as atitudes e comportamento de cada Colaborador do Consórcio São Bernardo Ambiental, de forma que todos atuem na Empresa pautados pelos mesmos valores e princípios éticos;

Fortalecer a reputação e a imagem interna e externa do Consórcio São Bernardo Ambiental e de seus profissionais, caracterizando suas atitudes como corretas, justas, adequadas e voltadas para o bem comum;

Consolidar os valores da Empresa por meio de sua prática permanente;

Definir diretrizes e parâmetros de conduta ética a serem observados nas relações com os Colaboradores, Consorciados, Clientes, Comunidades onde atua, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Meio Ambiente, Governos e demais partes interessadas.

Criar mecanismo de consulta e conformidade à conduta ética esperada dos Colaboradores e Fornecedores e Prestadores de Serviços do Consórcio São Bernardo Ambiental.



## **5. CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES DO CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL**

**A fim de satisfazer os princípios definidos neste Código de Conduta, os Colaboradores do Consórcio São Bernardo Ambiental devem:**

- 5.1** Buscar a excelência no dia a dia de trabalho, nos serviços que prestamos e no alcance de nossas metas de negócio e financeiras.
  
- 5.2** Evitar qualquer conflito entre os interesses de negócio e os interesses pessoais, de forma a não obter ou oferecer vantagens indevidas função ou cargo que ocupa no do Consórcio São Bernardo Ambiental.
  
- 5.3** Jamais obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvido o do Consórcio São Bernardo Ambiental e seus consorciados.

- 
- 5.4** Manter um ambiente de trabalho seguro e protegido, por meio do cumprimento das políticas ambientais das Empresas e dos programas de saúde e segurança.
  - 5.5** Cultivar uma aparência pessoal e vestuário que não agridam os valores predominantes da cultura onde atua e jamais realizar qualquer tarefa sob efeito do álcool ou substâncias psicotrópicas.
  - 5.6** Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso do Consórcio São Bernardo Ambiental.
  - 5.7** Manter em sigilo as informações confidenciais e estratégicas do Consórcio São Bernardo Ambiental, inclusive após o término do contrato de trabalho do Colaborador.

Desta forma, não devem ser divulgadas informações /documentos, tais como:

- a.** Contratos celebrados;
- b.** Preços dos serviços prestados;
- c.** Desenvolvimento de novos métodos e processos;
- d.** Ações de marketing elaboradas pelo Consórcio São Bernardo Ambiental;
- e.** Informações pessoais dos Colaboradores, inclusive remuneração;
- f.** Operações societárias nas quais o Consórcio São Bernardo Ambiental esteja envolvido;
- g.** Usuários e senhas pessoais dos sistemas de informática das Empresas;
- h.** Custos e dados financeiros da Empresa;
- i.** Conceder entrevistas ou depoimentos para a mídia externa em geral (emissoras de TV, rádios, jornais, revistas, redes sociais etc.) sem a prévia autorização da Diretoria.

- 5.8** Elaborar os registros contábeis, relatórios internos e divulgações externas, de modo completo, preciso e confiável, contendo informações atualizadas, exatas, verdadeiras e íntegras.
- 5.9** Utilizar o correio eletrônico, internet e mídias sociais, de acordo com as diretrizes dispostas na Lei e nas normas internas de Segurança da Informação, assinadas no processo admissional.
- 5.10** Cumprir com as leis, regras e regulamentos que regem as nossas operações de negócios, com especial atenção às normas relativas às transações com partes relacionadas.
- 5.11** Pautar as relações com todas as partes interessadas pelo mais alto padrão ético e baseado no princípio de transparência, evitando qualquer forma de discriminação ou injustiça no local de trabalho.
- 5.12** Garantir nas relações com concorrentes ou fornecedores, os princípios da livre concorrência.
- 5.13** Informar a contratação de parentes (Pais, Filhos, Irmãos, Sobrinhos, Cônjuges, Companheiros e Primos) ao seu Superior Imediato e à área de Recursos Humanos. No Consórcio São Bernardo Ambiental, o parentesco entre Colaboradores não é obstáculo para que façam parte das equipes, desde que, não sejam hierarquicamente subordinados dentro da Empresa.
- 5.14** Engajar suas equipes, enquanto Líderes, na aplicação deste Código, tanto na adoção de postura exemplar, como na participação ativa para disseminar e exigir o cumprimento de boas práticas de conduta ética.

- 
- 5.15** Jamais fazer campanha política ou solicitar recursos de outro(s) Colaborador(es) a qualquer candidato ou partido político dentro do ambiente de trabalho e durante as horas de expediente.
- 5.16** Manter relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas, comunicando imediatamente à direção da Empresa e/ou Comitê de Conduta, qualquer forma de solicitação ou pressão por parte de agentes públicos, que não correspondam a essas definições.
- 5.17** Jamais fazer campanha sindical dentro do ambiente de trabalho e durante as horas de expediente.
- 5.18** Zelar pelo bom e correto uso de bens, veículos em geral, computadores, notebooks, celulares, instalações, equipamentos operacionais e ferramentas de trabalho do Consórcio São Bernardo Ambiental, utilizando-os em benefício exclusivo da Empresa e evitando o desperdício.
- 5.19** Não manter outros empregos ou quaisquer atividades paralelas, durante o horário de expediente (exemplos: vendas de cosméticos, alimentos, roupas, bijuterias etc.).
- 5.20** Limitar o recebimento e o oferecimento de presentes e brindes a Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços, somente para os de valores não significativos (agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais), que não caracterizem qualquer tipo de influência nas decisões relativas às suas atividades e funções.

- 5.21** Respeitar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica.
- 5.22** Comunicar obrigatoriamente ao seu Superior Imediato e à área de Recursos Humanos, que deverá reportar à área de Auditoria Interna quando uma empresa que, tendo como sócio ou funcionário um Colaborador do Consórcio São Bernardo Ambiental seu parente (Pais, Filhos, Irmãos, Cônjuges, Companheiros, Sobrinhos e Primos), venha a habilitar-se a prestar serviços ou realizar negócios com o Consórcio São Bernardo Ambiental, se isentando através de documento formal, da relação comercial/contratual entre as partes e não podendo ser integrante da equipe gestora do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.
- 5.23** Reportar ao seu Superior Imediato e à área de Recursos Humanos que deverá reportar à área de Auditoria Interna quando se deparar com situação na qual o seu interesse pessoal conflite com o interesse da Empresa.
- 5.24** Respeitar a diversidade e desenvolver um ambiente em que todos os Colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, não praticando condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas, insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- 5.25** Comunicar qualquer violação deste Código à Comitê de Conduta, através dos Canais de Comunicação da Solví.



## **6. CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL**

**A fim de satisfazer os princípios definidos neste Código de Conduta, os Fornecedores e Prestadores de Serviços do Consórcio São Bernardo Ambiental devem:**

- 6.1** Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso.
  
- 6.2** Cumprir com as leis, regras e regulamentos que regem as nossas operações de negócios.

- 6.3** Pautar as relações pelo mais alto padrão ético e baseado no princípio de igualdade, justiça e transparência, evitando qualquer forma de discriminação ou injustiça.
- 6.4** Comunicar obrigatoriamente às áreas de Contratação do Fornecimento ou Prestação de Serviços e à de Recursos Humanos, que deverá reportar à Auditoria Interna da SOLVÍ, quando algum parente (Pais, Filhos, Irmãos, Cônjuges, Companheiros, Sobrinhos e Primos) de colaboradores do seu corpo técnico, gerencial e/ou comercial, venha a se tornar Colaborador do Consórcio São Bernardo Ambiental. Este novo Colaborador deverá, no ato da sua admissão, se isentar através de documento formal, da relação comercial/contratual entre as partes e não poderá ser integrante da equipe gestora do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.
- 6.5** Limitar o oferecimento e recebimento de presentes e brindes aos Colaboradores do Consórcio São Bernardo Ambiental e aos respectivos clientes finais, sendo permitido apenas os de valores não significativos (agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais), que não caracterizem qualquer tipo de influência nas decisões relativas às condições comerciais/contratuais.
- 6.6** Assegurar um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.



**6.7** Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente.

**6.8** Comunicar qualquer violação deste Código de Conduta, quanto aos conceitos de Ética e Conduta definidos no mesmo, ao Comitê de Conduta, através dos Canais de Comunicação da Solví.

## **7. CONDUTAS E COMPROMISSOS DO CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL**

### **7.1 Com os Clientes**

**7.1.1** Salvar informações sensíveis, privadas ou confidenciais a que tiver acesso.

**7.1.2** Alertar quando houver riscos aos usuários dos serviços prestados.

**7.1.3** Ter uma relação transparente e pautada por princípios éticos.

**7.1.4** Pautar a atuação da Empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.

**7.1.5** Perpetuar a Empresa no papel de agente contribuidor para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.

**7.1.6** Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado ou que se caracterizem como violação dos princípios da livre concorrência.

- 7.1.7** Tratar os Clientes com honestidade e transparência, respeitando todas as condições contratuais, não procurando obter vantagens indevidas.
- 7.1.8** Evitar estabelecer relações comerciais com empresas que não compartilhem de seus padrões éticos e de conduta e que, comprovadamente, falhem no cumprimento da legislação.

## **7.2 Com Colaboradores**

- 7.2.1** Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos.
- 7.2.2** Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando programas de treinamento e todas as condições e equipamentos necessários para o exercício das atividades.
- 7.2.3** Assegurar o direito de recusa de seus Colaboradores, aceitando a suspensão de suas atividades, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de outros.
- 7.2.4** Respeitar a vida pessoal e a privacidade de cada Colaborador, mantendo a confidencialidade de suas informações médicas, funcionais e pessoais.
- 7.2.5** Assegurar um ambiente em que todos os Colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição

---

social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

- 7.2.6** Manter e aprimorar uma política transparente de admissão, formação, promoção e progressão na carreira, comprometendo-se em promover a equidade de oportunidades, de forma que o processo de ascensão profissional seja pautado pelo mérito individual, de acordo com parâmetros que incluem a aferição de desempenho.
- 7.2.7** Disponibilizar instalações e meios necessários para a execução das tarefas pelos Colaboradores.
- 7.2.8** Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente.

### **7.3 Com Comunidades**

- 7.3.1** Contribuir para o desenvolvimento sustentável das Comunidades em que nossa Empresa está inserida, trabalhando para que os projetos promovam o desenvolvimento local e alcancem resultados efetivos e duradouros, fortalecendo a Comunidade como agente de sua própria transformação.
- 7.3.2** Assumir sua responsabilidade perante as Comunidades em que atua e considera essencial na sua atuação o respeito a todas as leis e regulamentos referentes ao Meio Ambiente, à Saúde e à Segurança. Com isso, o Consórcio São Bernardo Ambiental assume o compromisso de cumprir a legislação ambiental e as políticas internas de QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, bem como,

empenhar-se na preservação do Meio Ambiente e no uso racional e consciente dos recursos naturais.

**7.3.3** Disponibilizar todas as condições e equipamentos necessários para propiciar um ambiente de saúde e segurança no trabalho.

**7.3.4** Estimular uma atitude de respeito às pessoas, suas tradições e valores.

**7.3.5** Adotar e manter um processo transparente de definição de ações sociais.

**7.3.6** Respeitar os interesses e necessidades das Comunidades onde atua.

**7.3.7** Colaborar com conhecimentos e informações técnicas que possam trazer benefícios públicos.

**7.3.8** Participar da discussão de políticas públicas relacionadas com as atividades que desenvolve e de outros temas de interesse para a sociedade.

## **7.4 Com Governos e Partidos Políticos**

**7.4.1** Respeitar a legislação e as normas aplicáveis nas relações mantidas com órgãos de administração governamental, direta ou indireta, em seus diferentes níveis: federal, estadual e municipal.

**7.4.2** Manter relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas, comunicando imediatamente à direção da Empresa e à Comitê de Conduta, qualquer forma de solicitação ou pressão por parte de

---

agentes públicos aos seus Colaboradores, que não correspondam a essas definições.

**7.4.3** Não oferecer brindes e/ou presentes com valor comercial significativo (permitido apenas agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais) a agente público ou político, ou a pessoas a ele relacionadas, em troca de benefícios particulares.

**7.4.4** Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou político, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

**7.4.5** Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar dos atos ilícitos praticados.

**7.4.6** Ter como premissa, no relacionamento com o poder público, a responsabilidade e o espírito de colaboração.

**7.4.7** Não se utilizar de recursos da empresa de qualquer natureza para divulgação de propaganda político-partidária e contribuição financeira aos partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

## **7.5 Com Fornecedores e Prestadores de Serviços**

**7.5.1** Adotar práticas equitativas e justas no relacionamento com os Fornecedores e Prestadores de Serviços.

- 7.5.2** Realizar processos transparentes de tomada de preço, através de práticas comparativas e justas, tais como licitação, cotação de preços, leilão reverso etc.
- 7.5.3** Selecionar e contratar Fornecedores e Prestadores de Serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade.
- 7.5.4** Repudiar práticas que possam caracterizar violação dos princípios de livre concorrência ou reserva de mercado, como oferecer informações privilegiadas sobre pesquisas de mercado ou termos de contratos.
- 7.5.5** Exigir dos Fornecedores e Prestadores de Serviços um perfil ético em suas práticas de gestão e responsabilidade social e ambiental, de acordo com o que está previsto na Política de Compras do Consórcio São Bernardo Ambiental, recusando Fornecedores e Prestadores de Serviços que utilizem práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta.
- 7.5.6** Exigir que seja assegurado um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- 7.5.7** Disponibilizar para os Colaboradores de empresas, Fornecedores e Prestadoras de Serviços, quando em atividade em nossas instalações,

as mesmas condições saudáveis e seguras oferecidas aos Colaboradores do Consórcio São Bernardo Ambiental.

- 7.5.8** Evitar estabelecer relações comerciais com empresas que não compartilhem de seus padrões éticos e de conduta e que, comprovadamente, falhem no cumprimento da legislação.

## **7.6 Com Concorrentes**

- 7.6.1** Pautar a atuação da Empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.
- 7.6.2** Perpetuar a Empresa no papel de agente contribuidor para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.
- 7.6.3** Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado ou que se caracterizem como violação dos princípios da livre concorrência.

## **7.7 Com Consorciadas**

- 7.7.1** Promover uma comunicação aberta e direta com todos os Consorciados, independentemente de suas participações, fornecendo informações para acompanhamento das atividades e do desempenho da Empresa, de maneira transparente, viabilizando a tomada de decisões.
- 7.7.2** Tratar as informações confidenciais, ainda não públicas, com sigilo total, salvaguardando o patrimônio e a imagem no mercado da Empresa.

**7.7.3** Fazer com que a prestação de contas seja baseada em elementos qualitativos e quantitativos, identificadores dos riscos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda com a defesa, proposição e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

## **7.8 Com Partes Relacionadas**

**7.8.1** Zelar pela transparência e equilíbrio nas relações entre as empresas que constituam a Controladora Solví, de forma que as informações transmitidas entre elas e o Consórcio São Bernardo Ambiental sejam exatas e verdadeiras.

**7.8.2** Jamais obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvido o Consórcio São Bernardo Ambiental.

## **7.9 Com o Meio Ambiente**

**7.9.1** Pautar todas as atividades em estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização no uso de recursos naturais, o desenvolvimento sustentável, a preservação da natureza e a biodiversidade.



- 7.9.2** Comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de situações de emergência às entidades competentes, aos Clientes e demais partes interessadas.



## **8. RESPONSABILIDADES DAS LIDERANÇAS NO CONSÓRCIO SÃO BERNARDO AMBIENTAL**

- 8.1** Consórcio São Bernardo Ambiental deve garantir o uso dos meios existentes, quando necessário, para assegurar o cumprimento das disposições deste Código de Conduta.
- 8.2** Os Colaboradores que ocupam cargos de liderança na Empresa têm o dever adicional de divulgar às suas equipes e assegurar o cumprimento deste Código de Conduta em suas respectivas áreas de trabalho.

## 9. COMITÊ DE CONDUTA

O Comitê de Conduta, composto por representantes da Controladora Solví, é um órgão de assessoramento da Diretoria do Consórcio São Bernardo Ambiental nas questões que envolverem valores éticos e de conduta, incluídas as violações por parte dos Colaboradores, Fornecedores e Prestadores de Serviços.

### **Suas atribuições incluem:**

- 9.1.** Atuar com confidencialidade, independentemente do assunto, incluindo o sigilo em relação aos que identifiquem e denunciem condutas em desalinho com este Código de Conduta, visando preservar direitos e proteger o denunciante e a neutralidade das decisões;
- 9.2.** Garantir respostas às denúncias e/ou consultas recebidas;
- 9.3.** Encaminhar, para a instância de decisão adequada da Empresa envolvida na denúncia, as recomendações para os casos analisados;
- 9.4.** Contribuir, em caráter não exclusivo, com a atualização do Código de Conduta do Consórcio São Bernardo Ambiental e com os demais regulamentos internos da Companhia que tenham como objetivo disciplinar a ética e a conduta dos Colaboradores e terceiros;
- 9.5.** Atuar preventivamente sugerindo ações corretivas decorrentes dos questionamentos recebidos, junto à gestão da Empresa.
- 9.6.** Informar periodicamente as Consorciadas sobre a situação dos casos analisados pelo Comitê de Conduta.

O Comitê de Conduta tem seus procedimentos detalhados em Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração da SOLVÍ.

## 10. DIVULGAÇÃO

O Código de Conduta, suas atualizações e alterações deverão ser amplamente divulgadas para todos os Colaboradores e disponibilizado em versão impressa e eletrônica.

## 11. SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das disposições elencadas nesse Código de Conduta sujeitará os responsáveis a sanções internas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida. Tais sanções podem variar de uma simples advertência até ao término do vínculo empregatício, ou da relação contratual no caso de Fornecedores e Prestadores de Serviços.

Qualquer descumprimento, após análise pelo Comitê de Conduta, será comunicado, via relatório interno confidencial a Diretoria do Consórcio São Bernardo Ambiental, que deliberará sobre qual sanção deverá ser aplicada.

## 12. CONSULTAS

Os canais de Comunicação deverão ser utilizados para consultas formais ao Comitê de Conduta a respeito do melhor procedimento a ser tomado pelo Colaborador em vista de alguma situação em que ele não se sinta confortável ou ainda eventuais violações a esse Código de Conduta.

No caso de consultas ao Comitê de Conduta, o Consórcio São Bernardo Ambiental incentiva que os Colaboradores atuem de maneira preventiva em quaisquer circunstâncias para não incorrer em violação do Código de Conduta.

### **13. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA**

A comunicação de violação a este Código poderá ser realizada ao Comitê de Conduta, através dos Canais de Comunicação, que irá assegurar o tratamento confidencial a quem relatar ocorrências que descumpram os termos deste Código. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, se necessário.

As comunicações de ocorrências de violação ao Código de Conduta, feitas de boa-fé por qualquer Colaborador não causarão nenhum tipo de retaliação. Contudo, constituiu violação a esse Código, a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas e inverídicas.

O Consórcio São Bernardo Ambiental incentiva somente as comunicações de ocorrências feitas de boa-fé, com responsabilidade e compromisso ético.



## 14. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Ações ou comportamentos contrários ao descrito neste Código de Conduta possuem canais adequados para serem reportados e tratados de forma confidencial e segura. Os Colaboradores podem encaminhar suas ocorrências ao Comitê de Conduta por meio dos Canais de Comunicação SOLVÍ.

**Os Canais de Comunicação estão disponíveis em quatro formas distintas:**

**Website:** [www.helloethics.com/sbambiental](http://www.helloethics.com/sbambiental)

**Telefone no Brasil, sem custo da ligação:** 0800 095 9031

**E-mail:** [sbambiental@helloethics.com](mailto:sbambiental@helloethics.com)

**Carta:** Endereçada ao Comitê de Conduta  
Avenida Piraporinha, 166 – Jordanópolis  
São Bernardo do Campo – SP – 09891-000

Todas as comunicações de ocorrências de violação deste Código serão tratadas de maneira isenta, clara e objetiva pelo Comitê de Conduta, que tem o dever de analisar e recomendar as respectivas ações corretivas, se necessário.

## **15. TERMO DE COMPROMISSO**

Membros de Comitês, de Diretoria, Colaboradores, Fornecedores e Prestadores de Serviços do Consórcio São Bernardo Ambiental são responsáveis por conhecer, aceitar, cumprir e divulgar este Código de Conduta, além de zelar pelo cumprimento de suas condições. Também deverão manter-se atentos na prevenção e detecção de condutas não compatíveis com este documento, comunicando quaisquer violações ao Comitê de Conduta, através dos Canais de Comunicação.

O Termo de Compromisso, após assinado, ficará arquivado no prontuário do colaborador e anualmente serão feitas reciclagens sobre o tema. Os correspondentes termos encontram-se ao final deste documento.

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A adoção deste Código de Conduta está baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade existente entre Clientes, Colaboradores, Consorciadas, Credores, Investidores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais partes interessadas, para que atuem de forma integrada, coerente e ética na condução de suas relações e negócios com os diferentes grupos de interesse e garantam a articulação para o sucesso comum.

## TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,

Matrícula \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_,

Declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta do Consórcio São Bernardo Ambiental, revisado em abril/2019 e incorporando as disposições da Legislação atual – Lei n 12.846/13, cuja cópia foi-me entregue neste ato, e que me comprometo a cumprir no desempenho de minhas atividades, com todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro ainda que, sendo Colaborador ou Gestor, estou ciente de minhas responsabilidades e diligencia para propagação do Código entre as equipes e para a disseminação de boas práticas.

Assinale de acordo com o seu cargo:

Colaborador

Gestor

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_





---

## TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,

Matrícula \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_,

Declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta do Consórcio São Bernardo Ambiental, revisado em abril/2019 e incorporando as disposições da Legislação atual – Lei n 12.846/13, cuja cópia foi-me entregue neste ato, e que me comprometo a cumprir no desempenho de minhas atividades, com todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro ainda que, sendo Colaborador ou Gestor, estou ciente de minhas responsabilidades e diligência para propagação do Código entre as equipes e para a disseminação de boas práticas.

Assinale de acordo com o seu cargo:

Colaborador

Gestor

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_



SÃO BERNARDO AMBIENTAL

